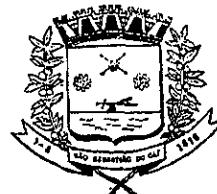


Votação



PROJETO DE LEI

Expediente PM 45/98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Televisão Gaúcha S/A para implantação de sistema de retransmissão em UHF no Município.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua cooperação com a Televisão Gaúcha S/A, visando a instalação, execução e manutenção do Serviço Especial de Retransmissão de Televisão em UHF, no território do Município.

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior, fica fazendo parte integrante desta Lei como seu anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

gsl

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 205198
Rec. 20.8.98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

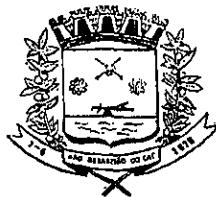
De algum tempo para cá, especialmente depois do redirecionamento de sua antena, a RBS TV passou a ser captada com problemas na maior parte do município. A RBS é um canal de televisão que detém uma programação diversificada que agrada tanto os moradores da zona urbana, quanto os moradores da zona rural. Para o nosso homem rural é desnecessário dizer da importância de programas como o Campo e Lavoura e o Globo Rural. Para a população urbana as novelas talvez sejam o motivo mais importante para que o sinal desta televisão seja captado com mais clareza.

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização para firmar convênio com a Televisão Gaúcha S/A visando a instalação do sistema de retransmissão em UHF. Através desta frequência será possível pegar com extrema nitidez a programação da RBS acabando de vez com o chuvisco e as interferências indesejáveis.

A Prefeitura Municipal fica compromissada a construir a base de estaiamento de uma torre e uma guarita para abrigar os equipamentos. O terreno já foi conseguido junto a direção do Hospital Sagrada Família e fica localizado em cima do morro da pedreira.

É importante deixar claro que a retransmissão em UHF obrigará as pessoas a comprarem uma antena de UHF que deverá ser colocada na parte externa da residência. Esta antena fica por volta de R\$ 30,00. Esta será a única despesa para os televisores que dispõem de sistema de recepção em UHF. Para os receptores mais antigos, além da antena será preciso comprar um conversor, cujo custo também está por volta de R\$ 30,00. Não será possível sintonizar a TVCOM como chegou a ser comentado.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de mútua cooperação, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ e TELEVISÃO GAÚCHA S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 12 (doze) de Porto Alegre, para execução do Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em UHF, na cidade de São Sebastião do Caí.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 426, em São Sebastião do Caí, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EGON SCHNECK e a TELEVISÃO GAÚCHA S/A, sediada na Rua Rádio e TV Gaúcha, 189, em Porto Alegre, RS, CGC 92.735.877/0001-49, neste ato representada por seu procurador, Sr. EUGÉNIO ROBERTO FERREIRA LACASSAGNE, denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é constituído de ações de mútua cooperação entre a PREFEITURA e a CONVENIADA, visando a instalação, execução e manutenção do Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em UHF, na cidade de São Sebastião do Caí.

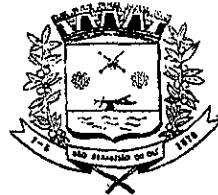
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da PREFEITURA:

- a) Execução de obras civis na construção de retransmissora de Televisão, constituídas de 03 (três) bases para estaiamento da torre, 01 (uma) base para a torre e 01 (uma) guarita de 7,5 m² (sete vírgula cinco metros quadrados), para abrigar os equipamentos de retransmissão.
- b) Os custos das obras acima referidas, serão suportados pela PREFEITURA, limitados ao valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – São obrigações da CONVENIADA:

- a) Manutenção da execução dos serviços de Retransmissão de Televisão, em UHF, na cidade de São Sebastião do Caí, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços de interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA SEGUNDA (continuação)

b) A manutenção dos equipamentos e instalações que abrigarão a retransmissora, serão de exclusiva responsabilidade da Conveniada, por todo o período em que se realizarem os serviços de retransmissão no Município, responsabilizando-se a mesma, também, por quaisquer outras despesas que porventura vierem a se fazer necessárias para a manutenção dos citados serviços.

c) As despesas operacionais e de pessoal, decorrentes do serviço de retransmissão se darão, única e exclusivamente por conta da CONVENIADA, TELEVISÃO GAÚCHA S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência por todo o período em que a CONVENIADA, TELEVISÃO GAÚCHA S/A, for titular de LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO no Município de São Sebastião do Caí, emitida pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro deste convênio é o da Comarca de São Sebastião do Caí, que servirá para dirimir quaisquer dúvidas acerca do mesmo.

E assim ajustadas, firmam as partes o presente convênio, acompanhadas de duas testemunhas.

São Sebastião do Caí, de de 1998.

EGON SCHNECK - PREFEITO MUNICIPAL

EUGÉNIO FERREIRA LACASSAGNE – PROCURADOR TELEVISÃO GAÚCHA S/A

Testemunhas:

Nome, CI

Nome, CI